



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental José Barros de Alencar		
EMENTA: Credencia a Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental José Barros de Alencar, nesta capital, autoriza o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental do 1º ao 5º ano, até 31.12.2012, e homologa o regimento escolar.		
RELATORA: Regina Maria Holanda Amorim		
SPU Nº 08279885-0	PARECER: 0310/2009	APROVADO: 27.08.2009

I – RELATÓRIO

Maria Socorro Queiroz da Silva, com especialização em Administração Escolar, diretora da Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental José Barros de Alencar, Registro nº 509, mediante o processo nº 08279885-0, solicita a este Colegiado o credenciamento da referida instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil e o reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida instituição pertence à rede municipal de ensino, está localizada na Rua Gardênia, s/n, Messejana, CEP: 60.871-540, nesta capital, foi criada pelo Decreto nº 11.181, de 23.04.2002, e está inscrita no Censo Escolar sob o nº 23250429 e no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 08.028.627/0001-62.

A diretora do estabelecimento é Maria Socorro Queiroz da Silva com especialização em Administração Escolar, registro nº 509, e responde pela secretaria

O corpo docente dessa Escola é formado por seis professores habilitados na forma da lei. Eliaci Rodrigues Rocha Pinho, devidamente habilitada, conforme Registro nº 6685 – SEDUC, responde pela secretaria escolar.

Trata-se de um prédio construído especificamente para o funcionamento de uma instituição de ensino, embora esteja em condições precárias de conservação para desenvolver as atividades educacionais. Dispõe dos seguintes departamentos: diretoria, secretaria, coordenação, pátio para recreação, cozinha, salas de aula, brinquedoteca e biblioteca.

A proposta pedagógica da educação infantil tem como base uma dinâmica de diálogo entre a escola, os pais e a comunidade.

A proposta pedagógica do curso de ensino fundamental tem como objetivo proporcionar uma educação digna favorecendo um mecanismo de ação, que visa ao desenvolvimento integral do educando, para que através da constante construção dos conhecimentos, o aluno tenha a capacidade de, enquanto cidadão, intervir positivamente na sociedade.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Par. Nº 0310/2009

O regimento escolar foi elaborado conforme o que expressa a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, nº 9.394/1996 e as normas estabelecidas pela Resolução nº 0395/2005, deste Conselho.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta acha-se amparada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, nº 9.394/1996, e pelas Resoluções deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos de parecer favorável ao credenciamento da Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental José Barros de Alencar, nesta capital, à autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, do 1º ao 5º ano, até 31.12.2012, e à homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/95, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 27 de agosto de 2009.


REGINA MARIA HOLANDA AMORIM
Relatora e Vice-Presidente da Câmara


EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE